

Decreto n. 55-57
J. Luis Basermann, Prefeito Municipal de Penas de Lanceros, faz saber aos cidadãos que este
seu despacho por lei.

Decreto:

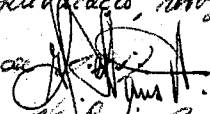
Art. 1º - Fica suplementada na Contabilidade Municipal de Penas de Lanceros, fazendas e de aca-
cumo o que dispõe a Lei Municipal n. 52-157, a letra o colocada sob n. 3. 140.1-8.89.3. Aquisi-
ção de Matérias para combustíveis e lubrificantes, pela importância de
R\$ 30.000,00 - 40.000,00, respectivamente.

3º artigo - A suplementação acima referida se dá sobre o Saldo de 1956 existente.

Art. 2º - Os despesas decorrentes deste decreto correrão por conta do Saldo Exercício 1956.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Penas de Lanceros, 2 de maio de 1956.


J. Luis Basermann
Prefeito Municipal